

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)

03/março/2015 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 12h)

PARTICIPANTES:

Susep

Diogo Abranches de Albuquerque (Chefe da Divisão de Estudos e Normas Contábeis)

Elder Vieira Salles (Coordenador Geral da Cgsoa)

Maurício Martins Martinez

Vitor Meira Providente (Chefe da Divisão de Monitoramento Econômico e Financeiro)

Roberto Suarez Seabra (Coordenador da Copra)

Rodrigo da Silva Santos Curvello

Thiago Pedra Signorelli (Coordenador da Coaso)

Cnseg

Laênio Pereira dos Santos

Luiz Pereira de Souza

Fenaprevi

Elizeu da Silva Souza

Javier Miguel López

Fenacap

Carlos Alberto dos S. Corrêa

João Augusto S. Xavier

Fenaber

Fredi Martins Curquejo

Francisco Lima

Ibracon

Roberto Paulo Kenedi

Convidado

José Rubens Alonso

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador Geral da Cgsoa que apresentou aos membros da CCS a agenda definida para as três comissões em andamento: Contábil, Atuarial e de Investimentos. Os temas são os seguintes:

- Revisão do Plano de Contas – continuidade das ações desenvolvidas no ano passado;
- Cadastro de Auditores – inclusão no Quadro 1 do FIP/SUSEP das informações dos auditores das supervisionadas para permitir o acompanhamento da qualidade dos trabalhos de auditoria independente. Uma proposta será enviada aos representantes da CCS para comentários e posteriormente ao setor de informática da Autarquia para implementação e;
- Pronunciamentos Técnicos Atuariais (CPAs) relativos às Provisões Técnicas – análise quanto à recepção dos documentos em discussão no âmbito do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA);
- Patrimônio Líquido Ajustado Econômico (PLA Econômico) – criado o grupo para discutir mudanças no PLA a fim de torná-lo mais sensível aos valores de mercado;
- *Enterprise Risk Management/ Own Risk and Solvency Assessment* (ERM/ORSA) – em maio de 2014 foi criado um grupo de trabalho cujas discussões continuarão ao longo de 2015. Trata-se de ponto de aderência ao projeto do Solvência II que a Susep tem se esforçado para avançar;
- Revisão dos fatores usados no cálculo do Risco de Subscrição de Danos;
- ETTJ – análise da proposta alternativa do mercado sobre estimação e interpolação da ETTJ e de reconhecimento contábil dos efeitos do teste de adequação do passivo (TAP) com vistas a reduzir a volatilidade no resultado das companhias;
- Revisão da resolução que trata de ativos garantidores (Resolução CMN nº 3.308/05) – em discussão no âmbito da Comissão de Investimentos com expectativa de definição em breve;

- Supervisão de grupos econômicos – tema que vem sendo tratado internamente na Susep e que permanece em discussão em grupo de trabalho específico;
- Consolidação de normas – intenção de consolidar as resoluções e circulares de competência da Cgsoa em dois documentos, uma resolução e uma circular. Não há intenção de alterar as normas, mas apenas de consolidá-las;
- Procedimentos para adequação dos requerimentos de solvência para entidades sem fins lucrativos – criado grupo de trabalho para avaliar os requerimentos dessas entidades e discutir possibilidades alternativas menos gravosas;
- Revisão do questionário trimestral – sugerido pelo mercado

Em seguida, o Coordenador da Coaso iniciou os trabalhos dando as boas vindas aos presentes e informou a mudança realizada na estrutura regimental da Coordenação com a criação da Divisão de Estudos e Normas Contábeis (Dinoc) com vistas a melhor otimizar as atividades de monitoramento do mercado e elaboração de normas contábeis e de auditoria contábil. Posteriormente, foi seguida a pauta proposta:

1. ASSUNTOS RESOLVIDOS

1.1. Registro do *impairment* de créditos das operações

O Coordenador da Coaso informou à CCS que a Susep identificou no mercado um padrão de reconhecimento de *impairment* de créditos das operações de forma líquida, ou seja, considerando, para fins de base de cálculo da redução ao valor recuperável, passivos relacionados ao contrato, por exemplo, prêmios a repassar de um risco cedido em resseguro ou cosseguro. Nesse sentido, diversas seguradoras estariam aplicando o *impairment* apenas sobre uma parcela líquida (p. ex. prêmios a receber menos débitos com resseguradoras). A Susep entende que a redução ao valor recuperável deveria ser bruta de eventuais passivos condicionados ao recebimento do prêmio, de modo a não superavaliar o ativo e o passivo da companhia. Assim, se a seguradora não irá repassar o valor do prêmio não recebido do segurado ao

ressegurador por questões contratuais, deve ajustar esse passivo, reduzindo-o, de modo que reflita a melhor expectativa de desembolso. O efeito no resultado continuaria sendo líquido.

O representante da Fenacap questionou qual seria a contrapartida desse ajuste no passivo e o convidado da Susep esclareceu que bastaria manter a contabilização na mesma conta de resultado que já recebe a contrapartida da redução ao valor recuperável do ativo a fim de continuar a gerar o efeito líquido no resultado, restando pendente criar uma conta que recebesse esse ajuste no passivo. O Coordenador da Cgsoa informou que as alterações do plano de contas já poderão contemplar esse conceito.

2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

2.1. Atualização dos membros da CCS

O Coordenador da Coaso solicitou que as instituições representadas na CCS encaminhassem até a próxima reunião as indicações atualizadas dos participantes da Comissão Contábil.

2.2. Atualização sobre a revisão do plano de contas

O Coordenador da Coaso informou que a Susep iniciou no final de 2014 a revisão do plano de contas aplicado ao mercado supervisionado. Uma mudança profunda pretende ser realizada e isso inclusive foi o motivo de não haver muitas alterações no ano passado. O trabalho tem sido desenvolvido a partir da minuta de alteração do plano de contas atual encaminhada pela CNSeg em outubro/2014, porém com análise crítica das propostas enviadas quanto à possibilidade de melhorias, inclusões e exclusões. A previsão é agendar uma reunião do subgrupo criado para discutir o tema no mês de abril/2015, a fim de continuar a evolução do documento em conjunto com o mercado. Destacou também que não há pretensão de acelerar o processo de discussão da revisão em detrimento da qualidade do trabalho e que, concluído este, a Autarquia avaliará junto com o mercado o prazo necessário para implementação adequada.

Questionado pelo Coordenador da Coaso se haveria alguma versão mais atualizada, o representante da CNSeg informou que os representantes das empresas com atuação em previdência, que não participaram ativamente da elaboração da versão enviada em out/14 à Susep, receberam prazo até o final do mês de março/2015 para enviar sugestões. Enquanto isso, a CNSeg está desenvolvendo os demais quadros, como, por exemplo, os modelos de publicação. Informou que havia a possibilidade de se encaminhar uma primeira versão desses quadros após reunião do grupo de trabalho da CNSeg.

O Coordenador Geral da Cgsoa lembrou que também há necessidade de se conceder prazo adicional, caso sejam necessárias mudanças no FIP/SUSEP em decorrência dessas alterações do plano de contas.

2.3. Reconhecimento de Receitas (art. 8º do anexo I da Circular Susep Nº 508/2015)

O Coordenador da Coaso retomou as discussões sobre a alteração do artigo 8º do anexo I da Circular Susep nº 508/2015, que trata do reconhecimento de receitas. A alteração foi proposta no final de 2014, mas houve sugestão do mercado de ampliar as discussões, pois o reconhecimento de certos produtos poderia ser afetado.

Segundo o Coordenador, hoje há divisão entre produtos de risco e de acumulação financeira, sendo ambos registrados por competência. Nos produtos de acumulação, entretanto, há coincidência do regime de competência com regime de caixa, haja vista que o fato gerador é justamente o recebimento efetivo do recurso. Para o Coordenador, o problema surge em produtos de risco estruturados em regime financeiro de capitalização, para os quais algumas supervisionadas vêm adotando o mesmo critério de reconhecimento de receitas utilizado para os produtos de acumulação. A proposta da Susep era reconhecer as receitas dos produtos de risco estruturados em repartição ou em capitalização no momento da emissão ou início de vigência, dos dois o que vier primeiro no tempo, e as receitas geradas dos produtos de acumulação financeira seriam reconhecidas quando do recebimento dos recursos.

O representante do Ibracon destacou que as sociedades de capitalização são afetadas pelos conceitos de produtos de acumulação e risco e que valeria a pena não deixar de fora o segmento.

O Coordenador da Coaso solicitou que a CNSeg esclarecesse o motivo de a proposta apresentada pela Susep não ter sido bem aceita pelo mercado.

O representante da CNSeg afirmou que a dificuldade reside na quantidade de produtos existentes no mercado, notadamente aqueles do segmento de previdência, e que irá levantar exatamente quais os produtos que não se encaixam na definição proposta e o motivo para trazer à discussão na próxima reunião.

O convidado da Susep apenas ressaltou que se deve ter o cuidado quando da análise desses produtos, pois existe a prática de “empacotar” diversas coberturas com características diferentes em um produto e que uma sugestão seria identificar os principais elementos para que na aplicação da norma a companhia tivesse de separar esses componentes para fins de registro. O Coordenador da Coaso concordou com essa abordagem.

O Coordenador da Copra destacou a dificuldade apresentada pela área de fiscalização na identificação do que é o prêmio emitido. Atualmente há orientação sobre o conceito, mas não há suporte sobre o documento hábil que seria suficiente para distinguir o prêmio mensal do fracionamento de um prêmio anual. Nesse sentido, sugeriu incluir a discussão sobre essa documentação suporte nos debates desse artigo. O Coordenador da Coaso concordou com a inclusão e sugeriu que seja elaborado documento conceitual no estilo do desenvolvido para os custos de aquisição diferidos, incluindo exemplos que facilitem a compreensão do conceito tratado.

O convidado da Susep ressaltou que o prêmio remunera o serviço prestado pela seguradora, caracterizado pela cobertura. Portanto, deveria ser analisado se o não pagamento do prêmio caracteriza a inadimplência do segurado, culminando em um direito de crédito para a seguradora frente ao segurado.

O Coordenador da Coaso concluiu que haveria então uma discussão interna na Susep sobre todos esses pontos a fim de se estruturar um suporte teórico e que a

CNSeg traria os exemplos dos produtos com dificuldade de enquadramento na definição de receita proposta pela Susep.

2.4. Contabilização das comissões de cosseguro e resseguro;

O Coordenador da Coaso lembrou a decisão da Susep de apresentar o cosseguro líquido da comissão paga à seguradora líder do cosseguro, mas que o assunto ficou de ser discutido na CCS em 2015 para fins de ratificação ou não do método adotado. Informou que o pleito surgiu de demanda do mercado acerca da contabilização da cosseguro bruta da comissão, sendo um dos motivos a falta de proporcionalidade gerada nos passivos das companhias envolvidas na operação em relação aos riscos a que cada uma dessas companhias deve cobrir. Ainda, o Coordenador entende que, caso a natureza das comissões de resseguro e cosseguro sejam iguais, esta deveria ser estendida ao resseguro, resultando em alteração nas normas da Coaso sobre resseguro e da Copra quanto aos ativos redutores, além do FIP/SUSEP.

O representante da Fenaber esclareceu que há ainda o impacto dessa contabilização líquida sobre a oferta do resseguro como instrumento de redução do requerimento de capital das companhias (resseguro financeiro), pois, se a seguradora quiser usar o resseguro para aliviar o requerimento de capital, terá de fazer mais resseguro para alcançar o patamar desejado, já que o requerimento de capital de risco utiliza o prêmio líquido da comissão. O Coordenador da Copra argumentou que talvez seja o líquido o que realmente precisa ser considerado e o representante esclareceu que nem todo o valor da comissão serve para remunerar a seguradora pela angariação do negócio, sendo uma parcela referente a despesas que a seguradora incorre para administrar aquele contrato junto ao segurado. O Coordenador da Coaso lembrou que, após a discussão do conceito, poderá ser verificada a necessidade de alteração da norma de requerimento de capital.

O representante do Ibracon lembrou que o tema da contabilização pelo líquido foi um assunto extremamente polêmico, sem consenso na CCS e que ao final a Susep decidiu pela atual abordagem. Pela boa prática contábil as normas internacionais direcionam para a apresentação dos saldos de forma bruta, exceto quando

expressamente permitido em algum normativo. Entretanto, a contabilização deve obedecer à essência econômica das transações de cosseguro e resseguro, identificando as partes envolvidas e riscos relacionados, para que o tratamento contábil seja adequado a esta realidade econômica. Apresentou a preocupação de que o resseguro vem sendo apresentado líquido da comissão há algum tempo.

Segundo o representante da CNSeg, a origem dessa discussão para o resseguro foi o fato de o valor da comissão recuperável ser maior do que a comissão proporcionalmente devida e isso alterou toda a sistemática de contabilização.

O convidado da Susep lembrou que um elemento importante na análise seria a forma como o mercado mundial avalia a operação de resseguro, separando os componentes de prêmio e comissão ou não.

Ao final, os coordenadores da Coaso e da Copra salientaram que a Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) é uma simplificação da realidade atuarial, de modo que nem sempre é possível encaixar conceitos técnicos perfeitos nesse diferimento. O representante do Ibracon reafirmou que a análise deveria ser de toda a operação de resseguro e cosseguro, sendo a comissão um componente dessa análise e o Coordenador da Coaso informou que será avaliada a necessidade de tratamento do tema via subcomissão.

2.5. Orientação de Contabilização de Resseguros

O representante Fenaber apresentou preocupações do mercado em relação ao cumprimento da orientação de contabilização de resseguro sobre os seguintes pontos: contabilização do prêmio emitido efetivo x prêmio cobrado efetivo x prêmio estimado; momento da reversão do prêmio estimado; contabilização da retrocessão aceita pelo ressegurador; contabilização do prêmio não proporcional no cedido.

- contabilização do prêmio emitido efetivo x prêmio cobrado efetivo x prêmio estimado: os sistemas operacionais dos resseguradores estão definidos para contabilização do prêmio apresentado na prestação de contas como prêmio emitido efetivo do ressegurador (independente se este se refere ao cobrado ou ao emitido pela seguradora), gerando em seguida o contas a receber baseado na prestação de contas e, conseqüentemente, borderôs para os retrocessionários. Se houver a

contabilização do prêmio emitido pela seguradora, haverá uma falha de controles internos nos resseguradores, que passarão a realizar controles manuais. Além disso, alguns resseguradores relataram que havia uma prática brasileira em alguns ramos de informar na prestação de contas ao ressegurador o prêmio cobrado e algumas seguradoras têm mantido esta prática.. De todo modo, o importante é que os sistemas de informação não estão adaptados a essa realidade de contabilização. Este é o principal problema da listagem levantada pela Fenaber. A sugestão seria permitir que as resseguradoras contabilizassem o prêmio cobrado da seguradora como prêmio efetivo do ressegurador, dado que as diferenças entre esses números não é relevante, sendo possível de ser levantado pela Fenaber, e que para estes casos não haveria a reversão total do prêmio estimado do ressegurador. O Coordenador da Coaso demonstrou preocupação com essa metodologia, pois o prêmio cobrado reflete o regime de caixa da operação e não o consagrado e mais informativo regime de competência, o qual deve ser seguido na boa técnica contábil.

- momento da reversão do prêmio estimado: pela orientação não há possibilidade de recalcular trimestralmente a *performance* do contrato para fins de contabilização. Uma vez determinada *performance* esperada, esta deve ser mantida até o final para efeito de estimativa, sendo permitida a reversão da diferença entre os prêmios estimado e efetivo. Alertou que grandes reversões têm sido realizadas nas primeiras contas, gerando volatilidade no resultado devido aos desencontros entre a estimativa e a emissão efetiva.

- contabilização da retrocessão aceita pelo ressegurador: o intervalo de tempo entre as emissões efetivas e o recebimento das informações pelo retrocessionário, igualmente tem levado a altas reversões na primeira conta, uma vez que só a partir da segunda ou terceira conta que a cedente passa a informar o que houve de fato naquele primeiro trimestre do contrato.

- contabilização do prêmio não proporcional no cedido: sugeriu-se reabrir as discussões sobre a contabilização do prêmio, se pelo prêmio mínimo ou por apólice. O Coordenador da Copra questionou se era um pleito do mercado, pois havia posições divergentes no mercado sobre a questão.

O coordenador da Coaso entendeu melhor discutir internamente a necessidade de reabertura da subcomissão de resseguro e quais os temas a serem tratados nessa subcomissão, caso seja reaberta. Frisou que a orientação sobre a contabilização de resseguro entrou em vigor neste ano e que se faz necessário um amadurecimento do mercado acerca das novas exigências regulatórias, não sendo razoável pensar em alteração de uma norma que entrou em vigor há tão pouco tempo, o que não impede que discussões sejam realizadas sobre a temática.

2.6. Questionário trimestral

O Coordenador da Cgsoa informou que foi sugerido na Comissão Atuarial da Susep (CAS) que o questionário trimestral fosse revisado novamente a fim de serem retiradas perguntas desnecessárias. Questionou se havia sugestão da CCS acerca da forma de condução de forma deste trabalho. O Coordenador da Coaso opinou pela proposição de uma minuta de novo questionário pela Susep com posterior apresentação à CCS, como da última vez. O representante do Ibracon concordou e acrescentou que a revisão deveria partir de uma análise da real necessidade de cada questão. A Cgsoa iniciará essa revisão e apresentará à CCS para discussão.

3. Próxima Reunião:

Agendamento

Reunião da Comissão Contábil

Data: 31/03/2015

Hora: 10 h **Local:** Av. Presidente Vargas, 730 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ .